



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000011

LEI N.º169/2.002

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL”

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos
Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica a Mesa Diretora da Câmara
Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista autorizada a
efetuar revisão anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da
Constituição Federal, aplicando-se 7% (sete por cento) sobre o padrão de
vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal e sobre os
subsídios de que trata o parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição
Federal, no que couber.


ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a aplicação
desta lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do
orçamento municipal.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002,
revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 22 de fevereiro de 2.002.


DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica, em 22 de
fevereiro de 2002.


VALMIR APARECIDO DIAS
Secretário Administrativo